



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249

São Jorge do Ivaí - Paraná



PUBLICADO NO JORNAL

O Regional

Em: 30 / 03 / 2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2013

PUBLICADO NO JORNAL

O Regional

Em: 24 / 11 / 2013

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob n. 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para aquisições de Veículos a Motor, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: **ZACARIAS VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 79.138.608/0001-37, com endereço na Avenida Tuiuti nº 445, Zona 10, na Cidade de Maringá - PR, CEP: 87.040-360.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	1	UN	VEÍCULO À MOTOR, CAPAC. 7P, ANO E MODELO 2013/2014, FLEX (ETANOL E GASOLINA), APOIOS DE CABEÇA TRASEIROS (3) COM REGULAGEM DE ALTURA; AR-CONDICIONADO + PARA-BRISAS DEGRADÊ; BANCO TRASEIRO REBATÍVEL; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA; CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS	Chevrolet Spin	55.000,00	55.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249
São Jorge do Ivaí – Paraná



			TRASEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS E CENTRAL FIXO DE 2 PONTOS; CONTA-GIROS; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO TEMPORIZADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; FRISOS LATERAIS; LIMPADOR E LAVADOR DOS VIDROS DIANTEIRO E TRASEIRO; MOTOR 1.8 FLEX 130 CV GASOLINA E 132 CV ETANOL; PROTETOR DE CÂRTER; ALARME E TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS CLIMATIZADOS VERDES; PNEUS-175/70 R14, COM TODOS ACESSÓRIOS E ÍTENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN/DETRAN, NO MÍNIMO 108 CV			
--	--	--	---	--	--	--

VIA VERDI VEICULOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 01.468.885/0001-10, com endereço na Avenida Colombo nº 8.800, Gleba Patr. Maringá, na cidade de Maringá – PR, CEP: 87.070-000

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	2	UN	VEÍCULO DE PASSEIO ANO E MODELO 2013/2014, 04 PORTAS, COR BRANCA, 0 KM, FLEX (ETANOL E GASOLINA) COM TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS, MOTORIZAÇÃO COM NO MÍNIMO 85 CV A GASOLINA E 88 CV A ETANOL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, CÂMBIO DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, CAPACIDADE DO PORTA MALAS MÍNIMO DE 280 LITROS, VIDROS ELÉTRICOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, PARACHOQUE NA COR DO VEÍCULO, PROTETOR DE CÂRTER, LIMPADOR E DESEMBARAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, ALARME E TRAVAS ELÉTRICAS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 05 PESSOAS, PNEUS DE NO MÍNIMO 175/65 R 14 E OPCIONAL 185/60 R15, COM TODOS ACESSÓRIOS E ÍTENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN/DETRAN.	Fiat Uno	35.600,00	71.200,00

3. DA VALIDADE DA ATA



3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os veículos, uma vez requisitados, serão entregues no endereço constante na requisição, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

4.2. Os veículos deverão ser entregues em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da requisição. O prazo será contado a partir do dia seguinte ao do envio da requisição.

4.3. Os veículos deverão ser entregues com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT já quitados, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV).

4.4. Os custos com frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outros que possam ou venham a incidir para entrega do presente objeto, já devem estar inseridos na proposta de preço.

4.5. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.



5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
- c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.



6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e

e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa:

1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;



c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial Nº 60/2013.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249

São Jorge do Ivaí - Paraná



São Jorge do Ivaí, 12 de Novembro de 2013.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ

André Luis Boyo

Prefeito Municipal

ZACARIAS VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 79.138.608/0001-37, com endereço na Avenida Tuiuti nº 445, Bairro Zona 10, em Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.040-360 neste ato representado pelo seu sócio administrador Cidinei Aparecido Váz, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.078.270-2 SESP-PR e inscrito no CPF sob o nº 576.583.079-04.

VIA VERDI VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 01.468.885/0001-10, com endereço na Avenida Colombo nº 8.800, Gleba Patr. Maringá, em Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.070-000 neste ato representado pelo seu procurador Valter Aparecido de Faria, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.392.988-7 SESP-PR e inscrito no CPF sob o nº 599.225.679-20.



(Continuação da página anterior)

de abastecimento de água e esgotamento sanitário, o Município de Itaguajé delegará a sua prestação com exclusividade à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, por meio de Contrato de Programa, autorizado por Convênio de Cooperação a ser firmado com o Estado do Paraná, nos termos do art. 1º desta Lei, observado o regime de prestação regionalizada, na forma da lei.

§1º O prazo de vigência do Contrato de Programa será de trinta (30) anos, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante termo aditivo e referendado pela Câmara Municipal.

§2º A delegação a que se refere este artigo abrange toda a área urbana do Município de Itaguajé, em regime de exclusividade, podendo ser alterada, de comum acordo entre as partes, mediante revisão e aditivo contratual, preservado o equilíbrio econômico e financeiro da prestação dos serviços contratados.

§3º As áreas do Município de Itaguajé não integrantes da área objeto da delegação permanecem sob responsabilidade do Município e só poderão ser transferidas para a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR se forem elevadas à categoria de distrito e desde que haja viabilidade técnica e condições financeiras para os serviços.

§4º As áreas remanescentes podem ainda ser objeto de prestação de serviço em regime de parceria entre a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR e o Município de Itaguajé e/ou organizações comunitárias locais, consoante previsão do Contrato de Programa a ser firmado.

§5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR sempre terá prioridade em caso de delegação da prestação dos serviços a que se referem os §§ 3º e 4º e só poderá ser preterida se ela manifestar expressamente o desinteresse na operação destes.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR poderá realizar os serviços de que trata a presente Lei, diretamente ou por terceiros autorizados por ela, entidades públicas ou privadas, na forma da lei.

Seção II - Dos bens e direitos

Art. 6º O Estado do Paraná, através da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, fica autorizado a instaurar os procedimentos necessários a promover, na forma da legislação vigente, desapropriação por utilidade pública e estabelecer servidão de bens ou direitos necessários à operação e expansão dos serviços contratados no Município de Itaguajé, respondendo pelas indenizações cabíveis, sendo que, por acordo, o Município poderá arcar com este ônus.

§1º O Poder Executivo Municipal, mediante solicitação fundamentada da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, declarará previamente por Decreto a utilidade pública para fins de desapropriação ou de instituição de servidão administrativa dos bens imóveis ou direitos necessários à implantação ou ampliação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, de acordo com os projetos correspondentes.

§2º O Poder Executivo Municipal se recusa ou se omite com relação à desapropriação contida no parágrafo anterior, a utilidade pública nele referida poderá ser decretada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual.

§3º Para a realização dos serviços prestados com base nesta Lei, fica a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR autorizada a utilizar, sem nenhum ônus, os terrenos de domínio público municipal e neles estabelecer servidões através de estradas, caminhos e vias públicas, na forma da lei específica.

Art. 7º Durante o prazo da delegação e na sua área de abrangência, o parcelamento do solo sob a forma de loteamento ou desmembramento, ou a criação de condomínios, somente serão autorizados pelo Poder Executivo, desde que incluam as redes de água e esgotos executadas pelos empreendedores, com os projetos previamente aprovados pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Parágrafo único. O proprietário do parcelamento do solo urbano em quaisquer de suas formas, transferirá sem nenhum ônus à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as redes de água e de esgotos implantadas nos empreendimentos, bens estes não indenizáveis pelo Município de Itaguajé em caso de reversão do patrimônio.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir sem nenhum ônus à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, os bens de propriedade do Município de Itaguajé, necessários à ampliação dos sistemas de água e esgotos prestados através do Contrato de Programa que será firmado.

Parágrafo único. Também está autorizado o Chefe do Poder Executivo a transferir a operação dos distritos ou sistemas individuais previstos no §3º do art. 4º desta Lei, inclusive com a doação dos bens necessários para a prestação dos serviços, mediante Termo Aditivo ao Contrato de Programa que será firmado.

Art. 9º O Município de Itaguajé reconhece que os bens e direitos vinculados aos serviços existentes até a data da publicação desta Lei são de propriedade da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR e estão registrados no seu ativo imobilizado.

Parágrafo único. O valor do imobilizado técnico e dos financiamentos e empréstimos previstos na contabilidade da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR referentes ao contrato anterior (Contrato de Concessão 136/75, de 18/02/1975), inclusive do período em que a concessão esteve vencida, passarão a integrar o Contrato de Programa firmado para efeito de amortização, depreciação e indenização futura.

§7º O Município de Itaguajé pagará as tarifas devidas por seus emissores sanitários utilizados ou de

§8º O Município de Itaguajé consumo registrado nos h nos mesmos termos do §6

§9º O Município de Itaguajé serviços de abastecimento irregular, bem como pelo

§10º A responsabilidade Companhia de Saneamento matriculado junto a SAN parte de inquilinos.

Art. 14 As tarifas serão fix revisões ser tornados púb relação à sua aplicação.

Art. 15 É vedado à Comi isenção de tarifas e custo

Art. 16 Além das situações regulamentares, os serviç SANEPAR poderão ser in

I - situações de emergência as que coloquem em risco de saneamento básico;

II - necessidade de efetuar nos sistemas;

III - negativa do usuário água consumida, inclusive avisado a respeito;

IV - instalação de qualque pública que vai até o caval

V - manipulação indevida prestador, por parte do usu

VI - inadimplemento do usu se o inadimplente às sanç SANEPAR (Decreto Esta autoridade competente que

Art. 17 É obrigatória a liga com edificações no territ disponível e por isso sujeit mesmo que ainda não es usuário.

§1º Decorridos noventa Saneamento do Paraná - S distribuição de água ou na de outras sanções cabíveis tarifa para a concessionári

§2º A Vigilância Sanitária do Paraná - SANEPAR, e mador do imóvel objetiv no Decreto Federal 7.217/2 administrativas correlatas.

§3º Para assegurar a exclu disporá sobre o embargo d existentes.

§4º Na ausência de redes p serão admitidas soluções ind final dos esgotos sanitários, e especial as de edificações, a

Art. 18 A Companhia de S pagar encargos fiscais mun que título for, referente a ut subsolo, com o fim de imp água e esgotamento sanitár quando necessárias, subme Itaguajé relativamente a s nacional e estadual, em es da Constituição Federal.

Art. 19 Não ocorrendo a-pr deste contrato, o acervo di

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2013

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob n. 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n. 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUIS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para aquisições de Veículos, a Motor, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições oferecidas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: ZACARIAS VEICULOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 79.138.608/0001-37, com endereço na Avenida Tuluí nº 445, Zona 10, na Cidade de Maringá - PR, CEP: 87.040-360.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1	UN	VEICULO 1 MOTOR CAPAC 75 ANO E MODELO 2013/2014 FLEX (ETANOL E GASOLINA) APOIOS DE CABECA TRASEIROS (3) COM REGULAGEM DE ALTURA AR-CONDICIONADO 1. PARABRISAS DEGRADÉ BANCOS TRASEIROS REBATÍVEIS CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS	Chevrolet Spin	28.900,00	28.900,00
2	1	UN	TRASEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS E CENTRAL FIXO DE 2 PONTOS CONTRA-GRUROS DESEMBARACADOR DO VIDRO TRASEIRO TEMPORIZADO DIREÇÃO HIDRÁULICA FREIOS LATERAIS LIMPADOR E LAVADOR DOS VIDROS DIANTEIRO E TRASEIRO MOTOR 1.8 FLEX 130 CV GASOLINA E 132 CV ETANOL PROTETOR DE CÂTER ALARME E TRAVAS ELÉTRICAS: VIDROS CUMPRIMENTOS VENDO: PNEUS 175/70 R14 COM TODOS ACESSÓRIOS E ITENS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRANDETRAN NO MÍNIMO 108 CV	Fiat Uno	35.800,00	35.800,00

VIA VERDI VEICULOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 01.468.885/0001-10, com endereço na Avenida Colombo nº 8.800, Gleba Patr. Maringá, na cidade de Maringá - PR, CEP: 87.070-000

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	2	UN	VEICULO DE PASSAGEIRO ANO 2013/2014 64 HORAS COM BRANCA 0 KM FLEX (ETANOL E GASOLINA) COM TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS MOTORIZADO COM NO MÍNIMO 88 CV A GASOLINA E 88 CV A ETANOL INJEÇÃO ELETRÔNICA CÂMBIO DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RE. CAPACIDADE DO PORTA MALAS MÍNIMO DE 200 LITROS VIDROS ELÉTRICOS DIREÇÃO HIDRÁULICA AR CONDICIONADO PARABRISQUE NA COR DO VEICULO PROTETOR DE CÂTER LIMPADOR E DESEMBARACADOR DO VIDRO TRASEIRO ALARME E TRAVAS ELÉTRICAS CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 05 PESSOAS PNEUS DE NO MÍNIMO 175/65 R14 E OPCIONAL 185/65 R14 COM TODOS ACESSÓRIOS E ITENS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRANDETRAN	Fiat Uno	35.800,00	71.600,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os veículos, uma vez requisitados, serão entregues no endereço constante na requisição, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

4.2. Os veículos deverão ser entregues em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da requisição. O prazo será contado a partir do dia seguinte ao do envio da requisição.

4.3. Os veículos deverão ser entregues com as taxas de Empacotamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório - DPVAT já quitados, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CLRV).

4.4. Os custos com frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outros que possam ou venham a incidir para entrega do presente objeto, já devem estar inseridos na proposta de preço.

4.5. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Clausula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da entidade vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota